



PROJETO BÁSICO

1.0 – OBJETO:

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SIPIA CT, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

Um dos papéis fundamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o de deliberar e controlar as ações governamentais e da sociedade civil que possuem interface com o atendimento às crianças e adolescentes. Sendo o CMDCA uma instância pública de participação democrática (art.204 da CF. e art.88, II do ECA), lhe compete: aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do FIA oriundos das doações subsidiadas e das receitas governamentais dispostas na Lei Orçamentária Anual (LOA); fixar critérios de utilização/partilha dos recursos, estabelecendo parâmetros técnicos e diretrizes de acordo com a legislação vigente; acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do FIA; avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FIA; acompanhar e avaliar as ações executadas pelas entidades e serviços; dentre outras.

Assim, o CMDCA no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1995/1993 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente torna público o **Plano de Ação e Aplicação** para o período de julho de 2021 a julho de 2022 considerando as deliberações das Conferências Municipais bem como os debates realizados pelos Conselheiros do CMDCA de Senador Pompeu quando do levantamento das propostas para a Construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ainda, tendo como linha de ação o Estatuto da Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é um órgão deliberativo da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controlador das ações, em todos os níveis de implementação desta mesma política e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cabe ao conselho a elaboração das diretrizes da política do atendimento dos direitos da criança e do adolescente; o acompanhamento, controle social e avaliação dos programas e ações desenvolvidas; o monitoramento do funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos instituído pelo ECA; a garantia da participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política integral de atendimento à criança e ao adolescente e, a apresentação para a administração pública das decisões tomadas para que a mesma cumpra o que foi deliberado, em respeito aos princípios constitucionais da participação popular e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente (CONANDA: Resolução 105/05, art. 2º, par. 2º).

Jalmar



- OBJETIVO GERAL

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando fortalecer as políticas sociais básicas (saúde, educação, assistência social, esporte e lazer, cultura) bem como implementar ações de proteção e garantia de direitos, através de políticas integradas e articuladas entre sociedade civil e governo.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Articular junto às políticas públicas o atendimento integral da criança e do adolescente;
- b) Incentivar ações e programas de proteção social às crianças e adolescentes em condições de risco social e pessoal, que possam garantir condições de desenvolvimento pleno;
- c) Estimular ações ou atividades Socioeducativas e de proteção social que busquem a integração social e a consolidação da cidadania;
- d) Possibilitar ações junto às crianças e adolescentes com a finalidade de integrá-los e mantê-los no seu convívio comunitário, estimulando mudanças de atitudes e comportamentos a partir da convivência;
- e) Promover e fortalecer projetos voltados à prevenção de situações que propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente;
- f) Fomentar a criação de programas e projetos para tratamento de dependência química infanto-juvenil;
- g) Implementar campanhas para o fortalecimento do Fundo da Infância e Adolescência com arrecadação de doações financeiras;
- g) Captar recursos orçamentários junto aos órgãos públicos (federais, estaduais e municipais) e privados para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA;
- h) Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;
- i) Desenvolver projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa do ECA, bem como atividades desenvolvidas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente;
- j) Capacitar os Conselheiros Municipais de Direitos para bem exercer suas atribuições;**
- k) Promover a capacitação continuada dos conselheiros de direitos e tutelares através de palestras e cursos bem como através de Grupos de Trabalho;**
- l) Revisar e atualizar a legislação do CMDCA, adequando-a as resoluções e normativas, estadual e federal;
- m) Realizar seminários para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem acessível;
- n) Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- o) Acompanhar a execução das ações propostas na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente junto às secretarias responsáveis;

Jabrina



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Assim, como parte dos objetivos definidos no Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente observa-se a necessidade de Capacitação dos Conselheiros para implantação do Sistema SIPIA CT.

Sendo o Sipiia um sistema nacional de registro e tratamento de informações sobre a garantia e defesa dos direitos fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Sipiia tem uma saída de dados agregados em nível municipal, estadual e nacional e se constitui em uma base única nacional para formulação de políticas públicas no setor.

A base do Sipiia-CT é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre violação ou não atendimento aos direitos assegurados da criança e do adolescente.

Onde o mesmo é utilizado por Conselheiros Tutelares e assistentes administrativos dos Conselhos Tutelares, Conselhos de direitos e demais operadores do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes.

A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento e Assistência Social, diante de suas obrigações institucionais necessita dos Serviços de Capacitação de Conselheiros Tutelares para implantação do SIPIA CT.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa da presente avença é de: **R\$ 8.500,00 (dezesse mil e cem reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES PARA IMPLANTAÇÃO DO SIPIA CT 1 - Revisita ao Estudo, os conceitos, resoluções e normativos que consubstanciam a prática conselheira e do SGD, durante 8 horas, através de exposição dialogada; 2 - Estudo de casos será realizado à luz das normativas, utilizando o sociodrama para a leitura e interpretações para desempenho do exercício funcional, à luz do teatro oprimido (Augusto Boal), durante 8 horas; 3 - Formação operacional para manuseio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA CT) será realizada durante 24 horas (três dias) em Laboratório de Informática.	SERV	01	RS 8.900,00	RS 8.900,00	RS 9.500,00	RS 9.500,00	RS 8.500,00	RS 8.500,00

-Cotação 1

Empresa: Rayssa Stella Nunes Arruda
CNPJ: 36.735.566/0001-09

Jabirama



-Cotação 2

Empresa: Francisco Andreisson Alves Quintela 63297400382

CNPJ: 27.723.526/0001-56

-Cotação 3

Empresa: Lucas Antônio de Oliveira Albuquerque

CNPJ: 40.811.356/0001-20

3.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, empresas do ramo, documento este parte integrante deste processo.

4.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

5.0 - SECRETARIA:

SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

6.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0503.08.243.0037.2.031 – PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA A CRIANÇA E ADOLESCENTE – Class. Econômica – 3.3.90.39.00 – Fonte de Recursos- 1899000001.

Senador Pompeu-CE, 20 de Abril de 2022.

Maria Fabiana Benevides Silva

MARIA FABIANA BENEVIDES SILVA

Ordenador de Despesas da

SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL